



RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 599/2022. A Comissão Permanente de Licitações recebeu os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA das empresas: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 18.972.352/0001-74; CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 10.406.992/0001-05; DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 32.027.798/0001-51; MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ: 28.524.781/0001-32; LEMARC ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.954.690/0001-71; e, FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.811.891/0001-12, os envelopes foram abertos na sessão, e os circularam pelos presentes para assinatura e conferência, após, retornou para mesa que informou da realização da análise e publicação do resultado com as considerações, assim, segue o resultado análise dos documentos de HABILITAÇÃO:

- Da análise da empresa **LEMARC ENGENHARIA LTDA**, verificou-se que deixou de atender os itens 10.10 e seguintes, 10.12.3 e 10.12.4 do Edital, no que se refere ao seguro-garantia, portanto pelo descumprimento declara a empresa INABILITADA para o Certame.

- Da análise da empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, a empresa deixou de atender os itens 10.10 e seguintes, 10.12.3 e 10.12.4 do Edital, no que se refere ao seguro-garantia, portanto pelo descumprimento declara a empresa INABILITADA para o Certame.

- Da análise da empresa **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, deixou de atender o item 10.8.4 do Edital, no que se refere a Certidão de Protestos emitida por cartório, assim, pelo descumprimento declara a empresa INABILITADA.

- Da análise da empresa **DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, verifica-se que a empresa atendeu as exigências do edital, portando declaro HABILITADO para o Certame.

- Da análise da empresa **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA**, verifica-se que a empresa atendeu as exigências do edital, portando declaro HABILITADO para o Certame.

- Da análise da empresa **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, verifica-se que a empresa atendeu as exigências do edital, portando declaro HABILITADO para o Certame o preço apresentado.

Feito as considerações da análise dos documentos de habilitação conforme demonstrado acima, realizou-se a análise das Propostas Financeiras e planilha orçamentária das empresas HABILITADAS, como segue:

Da análise da proposta financeira da empresa DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, verificou-se que a proposta apresentada não condiz com a licitação em apreço, pois faz referência ao município de Riacho de Santana, e a planilha orçamentária anexa com informações totalmente desconexas com os valores de referência e valor proposto, portando declaro DESCLASSIFICADA.



Da análise da proposta financeira da empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, verifica-se que empresa apresentou proposta e planilha orçamentária em conformidade com o Edital, portanto declaro CLASSIFICADA.

Da análise da proposta financeira da empresa MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA, verifica-se que empresa apresentou proposta e planilha orçamentária em conformidade com o Edital, portanto declaro CLASSIFICADA.

A classificação das propostas aptas ao Certame na ordem de menor preço ficaram da seguinte forma:

- 1º- MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDAR\$ 2.146.364,47
2º- FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.....R\$ 2.156.600,00

Sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.524.781/0001-32**, **VENCEDORA** do Certame, com a proposta no valor de **R\$ 2.146.364,47** (dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Igaporã – Bahia, 15 de junho de 2022.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Membro da Comissão Permanente de Licitação


TARCÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação